



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**ATO CONJUNTO Nº27/2021/SGP/SCR**

Altera a redação do Art. 24-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que dispõe sobre a designação de magistrados (as) para atuar em processos por motivo de impedimentos e suspeições nas Varas do Trabalho de Boa Vista.

**A PRESIDENTE E A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ªREGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio do juiz natural, previsto no artigo 5º, LIII e XXXVII, da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO o teor do artigo 20 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do trabalho, que trata dos casos de declaração impedimentos e suspeições de magistrados(as),

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que estabelece regras quanto à designação de magistrados (as) para atuar em processos por motivo de impedimentos e suspeições nas Varas do Trabalho de Boa Vista,

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Matéria Administrativa nº 10882/2021 (e-Sap),

**RESOLVEM,**

Art. 1º. Alterar a redação do Art. 24-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art 24-A (...)*

*§3º Nas Varas do Trabalho de Boa Vista, a designação por motivo de impedimentos e suspeições dar-se-á, salvo total impossibilidade, dentre os (as) magistrados (as) Titulares e Auxiliares lotados naquela capital.*

Art. 2º. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Manaus, 14 de outubro de 2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES**  
Desembargadora do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região

*Assinado Eletronicamente*  
**MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**  
Desembargadora do Trabalho  
Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região